

**EDITAL PROPe Unesp Nº 04/2021****Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unesp**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unesp, vigência 2021/2022. Este Edital é complementado pela RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013.

**1. Objetivos e estratégias do Programa**

O PIBIC, instrumento de indução do pensamento científico e introdução à pesquisa, visa proporcionar ao estudante da graduação, a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa e a integração à cultura científica.

**1.1. Modalidade de Bolsa**

**PIBIC** - bolsa de iniciação científica no valor de R\$ 400/mês, pelo período de até 12 (doze) meses, direcionada a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da Unesp ou de outras Instituições públicas ou privadas.

A quota de bolsas PIBIC, para o ciclo que compreende o período de setembro de 2021 a agosto de 2022, é composta de 760 bolsas CNPq, de 450 bolsas Institucionais Reitoria (RT) e de 35 bolsas RT e 03 bolsas CNPq (PIBIC Ações Afirmativas) acrescidas de auxílio Ações Afirmativas COPE.

**1.2 Auxílio Ações Afirmativas**

**Subsídio alimentação COPE** - Será concedido pela Coordenadoria de Permanência Estudantil da Unesp - COPE, subsídio alimentação no valor de R\$ 120,00/mês, a 38 bolsistas PIBIC contemplados neste Edital cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP). A concessão do auxílio Ações Afirmativas respeitará a ordem de classificação, por área do conhecimento.

**2. Áreas Tecnológicas Prioritárias**

Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-19-de-marco-de-2020-249437397>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672>

### 3. Requisitos e Compromissos do Orientador

- I. Ser docente ou pesquisador pertencente aos quadros da Unesp ou docente credenciado nos Programas de Pós Graduação Stricto Sensu da Unesp, com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- II. Ter cadastro atualizado no ORCID;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Orientar o aluno de forma contínua e regular;
- V. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- VI. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- VII. Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da Unesp;
- VIII. Preencher o Formulário de Acompanhamento das Atividades, referente ao Relatório Parcial, via sistema SISPROPE, em março de 2022;
- IX. Encaminhar o Relatório Final à PROPE, via sistema online SISPROPE, em outubro de 2022;
- X. Emitir pareceres demandados nos editais dos Programas de Iniciação Científica da Unesp, sempre que solicitado;
- XI. Não serão habilitadas para análise as propostas de orientadores que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Pesquisa Unesp;
- XII. Em caso de afastamento do orientador, é facultada a orientação à distância por até 90 dias;
- XIII. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação do PIBIC;
- XIV. O docente que deixar de cumprir os compromissos estabelecidos neste Edital ficará impedido de participar dos Editais da PROPE;
- XV. Apresentar parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente.

### 4. Requisitos e Compromissos do Aluno

- I. Não ter vínculo empregatício;
- II. Não desenvolver mais de uma Iniciação Científica concomitantemente ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico concomitantemente;

- III. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unesp ou de outras Instituições públicas ou privadas e não ultrapassar 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- V. Receber apenas esta modalidade de bolsa;
- VI. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador;
- VII. Cumprir carga horária mínima de 12 horas semanais no desenvolvimento da Iniciação Científica;
- VIII. Apresentar os resultados do seu trabalho no **Congresso de Iniciação Científica da Unesp do ano de 2022 (XXXIV CIC Unesp)**;
- IX. Fazer referência à condição de bolsista CNPq ou Reitoria/Unesp nas publicações e trabalhos apresentados;
- X. Apresentar Relatórios Parcial e Final, ao orientador, de acordo com o calendário estabelecido;
- XI. Devolver ao CNPq/Reitoria, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, incluindo a não apresentação do Relatório Final.

## 5. Inscrição

- ~~I. O período de inscrições será de 03 de maio a 11 de junho de 2021;~~
- I. O período de inscrições será de 03 de maio a 21 de junho de 2021;
- II. Cada orientador poderá submeter até 03 (três) propostas;
- III. As inscrições deverão ser realizadas pelo orientador, no sistema online SISPROPE <https://auth.unesp.br/login>, devendo conter:
  - a. CPF do aluno;
  - b. Histórico Escolar sujo atualizado;
  - c. ID do Currículo Lattes do aluno;
  - d. **Resumo do Projeto de Pesquisa do Orientador** (máximo de 01 página).

O Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador deve trazer informações gerais da pesquisa do docente (em desenvolvimento ou que poderá ser implementada), não necessariamente financiada, na qual o Plano de Atividades do bolsista esteja inserido.

O Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador não deverá conter dados de identificação do orientador, do aluno e/ou da Unidade Unesp;

e. **Plano de Atividades do Aluno** de no máximo 5 páginas (excluindo-se a capa), contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências.

O Plano de Atividades do aluno deverá apresentar aderência ao Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador.

O Plano de Atividades do aluno não deverá conter dados de identificação do orientador, do aluno e/ou da Unidade Unesp.

Considera-se como dados de identificação, informação em qualquer parte do texto, que possa revelar a identidade dos autores e/ou Unidade Unesp, tais como: nome do orientador ou aluno, número de documento, nome da Unidade, nome do laboratório, timbre da Unidade no cabeçalho ou rodapé e logo da Unidade. Recomenda-se que os autores excluam do texto seus nomes, substituindo-os por "Autor".

A identificação dos autores no Resumo do Projeto do Orientador e/ou no Plano de Atividades do aluno implicará na exclusão da proposta, não cabendo recurso.

## 6. Seleção

O processo de seleção compreenderá duas etapas, a primeira no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa – CPP e a segunda no âmbito do Comitê Científico, de acordo com os seguintes quesitos:

- I. Desempenho Acadêmico do aluno (DAC);
- II. Currículo dos últimos 03 anos do orientador (2018-2020);
- III. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno.

Os critérios para julgamento das propostas constam no ANEXO I deste Edital.

### 6.1 No âmbito da Comissão Permanente de Pesquisa (CPP)

Na etapa de seleção, caberá às CPPs:

- a. Validação das informações relativas ao histórico do aluno, incluindo o percentual de reprovações, que não poderá ultrapassar 15%, e o ingresso via SRVEBP;
- b. Verificação do parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente;
- c. Exclusão das propostas que não atendam aos requisitos de orientador e aluno.

## 6.2 No âmbito do Comitê Científico

Será instituído Comitê Científico, composto por docentes que atendam aos requisitos para orientador estabelecidos no Item 3 deste Edital, assegurada a representatividade das Áreas do Conhecimento.

Caberá Comitê Científico:

- a. Julgar as propostas quanto ao mérito científico;
- b. Verificar o atendimento da estrutura estabelecida para o Plano de Atividades do aluno, de acordo com a alínea "e" do item 5.III deste edital: máximo de 5 páginas (excluindo-se a capa), contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências;
- c. Excluir as propostas que contenham identificação dos autores e/ou da Unidade no Resumo do Projeto de Pesquisa do Orientador e/ou no Plano de Atividades do aluno.

As identidades de autores e pareceristas serão mantidas confidenciais durante todo o processo.

## 7. Classificação, Atribuição de Bolsas e Lista de Espera

- I. As propostas serão classificadas dentro de cada uma das 08 (oito) Áreas do Conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes;
- II. A quantidade de bolsas por Área de Conhecimento será proporcional à demanda de solicitações protocoladas em cada Área, neste Edital;
- III. **O limite máximo de concessões por orientador, nos Editais PIBIC e PIBITI publicados no ano de 2021, é de 02 (duas) bolsas vigentes;**
- IV. As cotas do CNPq, preferencialmente, quando atendida à nota de corte da Área, deverão ser atribuídas aos orientadores bolsistas de produtividade CNPq;
- V. Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos aprovados, por ordem classificatória.

### 7.1 Iniciação Científica Sem Bolsa

As propostas em lista de espera poderão ser desenvolvidas sem bolsa, desde que o orientador registre essa opção no período estipulado pela coordenação do programa. A opção pela modalidade ICSB (iniciação científica sem bolsa) não altera a ordem de classificação da proposta na lista de espera.

## 8. Cancelamento e Substituição

### 8.1 Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema *online*, respeitando o cronograma da Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. Ao solicitar o cancelamento, o docente deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da bolsa.

### 8.2 Substituição

É permitida 01 (uma) substituição no período de vigência da bolsa. O aluno substituto deve atender aos requisitos do aluno, estabelecidos no item 4 no presente Edital.

## 9. Relatórios

- I. O Formulário de Acompanhamento das Atividades (referente ao relatório parcial) e o Relatório Final deverão ser enviados, via *online*, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica da Unesp. O descumprimento deste item impedirá a participação do orientador no edital subsequente;
- II. O Relatório Final (máximo 25 páginas) deve conter:
  - a. Título;
  - b. Identificação do orientador e do aluno (nome e e-mail);
  - c. Resumo e Abstract;
  - d. Introdução, Justificativa e Objetivo;
  - e. Material e Métodos;
  - f. Resultados;
  - g. Discussão;
  - h. Referências.

## 10. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I. Gerenciar o Programa na Unidade via sistema *online* SISPROPE;

- II. Solicitar a emissão de certificados para alunos e orientadores que participam do Programa, dentro das normas estabelecidas pela PROPE;
- III. Validar a participação do aluno no Congresso de Iniciação Científica do ano de 2022.

**\*A emissão do certificado para o aluno está condicionada à entrega do Relatório Final no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica da Unesp, à apresentação dos resultados na Primeira Fase do Congresso de Iniciação Científica da Unesp e à permanência mínima de 04 meses no Programa.**

### 11. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Indicar, para nomeação do Reitor, pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional de Iniciação Científica da Unesp. Este Comitê responsabilizar-se-á perante a Reitoria e ao CNPq pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital;
- II. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, composto por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- IV. Gerenciar o Processo Seletivo;
- V. Selecionar os membros do Comitê Científico;
- VI. Disponibilizar, na página da PROPE, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- VII. Divulgar o resultado do processo;
- VIII. Preencher o formulário eletrônico do CNPq, com as informações referentes aos bolsistas orientadores e projetos, para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- IX. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica, no qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres e/ou apresentações orais;
- X. Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica;
- XI. Emitir certificados.

## 12. Disposições Finais

- I. Os orientadores poderão interpor recurso em até 10 (dez) dias, a contar da divulgação dos resultados preliminares do Programa;
- II. Os orientadores não poderão acumular, na soma dos editais PIBIC e PIBITI, mais de duas bolsas vigentes;
- III. É permitida a substituição do orientador, mediante aprovação da CPP. O orientador substituto deverá atender aos requisitos do Item 3 deste Edital;
- IV. Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;
- V. O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto PIBIC, desde que tenha o aval do orientador;
- VI. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;
- VII. O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital ou normas estabelecidas na RN CNPq 017/2006 complementada pela RN CNPq 042/2013;
- VIII. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil S/A);
- IX. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- X. É vedada a co-orientação;
- XI. A concessão de bolsa PIBIC não implica vínculo empregatício do aluno com a UNESP ou CNPq;
- XII. Para os alunos oriundos de instituições externas à UNESP, quando não houver CR (Coeficiente de Rendimento), será estabelecido, pela CPP, parâmetro equivalente que possibilite a avaliação do Desempenho Acadêmico do aluno;
- XIII. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP.



### 13. Cronograma

Divulgação do Edital – 03 de maio de 2021

Inscrições no Programa – ~~03 de maio a 11 de junho de 2021~~

Inscrições no Programa – **03 de maio a 21 de junho de 2021**

Divulgação dos Resultados Preliminares – 26 de julho de 2021

Período para interposição de recurso: 27 de julho a 05 de agosto de 2021

Divulgação do Resultado Final – 20 de agosto de 2021

Implementação das Bolsas – 01 a 14 de setembro de 2021

Formulário de Acompanhamento das Atividades – 01 a 31 de março de 2022

Relatório Final – 01 a 31 de outubro de 2022

## ANEXO I

### Julgamento das Propostas

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

- 1. Desempenho acadêmico do aluno - DAC (máximo 40 pontos);**
- 2. Qualidade do resumo do projeto de pesquisa do orientador e Plano de atividades do aluno (máximo 20 pontos);**
- 3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (máximo 40 pontos).**

#### 1. Desempenho Acadêmico do aluno (DAC)

O desempenho acadêmico do aluno será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com a equação a seguir:

$$DAC = (CR * 3,5) + PIC$$

DAC: desempenho acadêmico do aluno

CR: coeficiente de rendimento do aluno

PIC: pontuação máxima do aluno atribuída nas atividades de IC

Para atribuição da pontuação máxima do aluno obtida nas atividades de IC, um dos seguintes cenários deverá ser considerado:

- Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica com bolsa (PIBIC Ensino Médio, PIBIC, PIBITI, Ações Afirmativas Unesp, FAPESP) - 5 (cinco) pontos;
- Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica sem bolsa (vinculada aos Editais ICSB ou PIBIC/PIBITI UNESP) - 3 (três) pontos.

**\*Alunos do 1º Ano da Graduação terão o rendimento avaliado pela nota no vestibular.\***

#### 2. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno

Muito Bom=20 / Bom=15 / Regular=10 / Insatisfatório=0

- 2.1 Relevância do tema e adequação à Iniciação Científica;
- 2.2 Fundamentação Teórica;
- 2.3 Metodologia;
- 2.4 Exequibilidade.

### 3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (máximo 40 pontos)

O currículo do orientador será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

#### 3.1 - Pontuação Docente (máximo 10)

Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário no momento da inscrição.

Docente Pq – 5 pontos

Docente vinculado à Pós-Graduação – 2 pontos

Docente com captação de recurso externo para desenvolvimento de Projeto de Pesquisa (exceto projetos vinculados à bolsa de produtividade CNPq) – 3 pontos

#### 3.2 Produtividade em Pesquisa (máximo de 30 pontos).

**Período a ser considerado: janeiro de 2018 a dezembro de 2020**

##### 3.2.1 Publicações

- Livro publicado nacional ou internacional (ISBN) – 2 p/u
- Organização de livro – 0,75 p/u
- Capítulo de livro internacional – 1p/u P
- Capítulo de livro nacional – 0,75 p/u
- Artigo em periódico científico indexado na Base Scopus/ SciELO – 2 p/u
- Artigo em periódico científico não indexado na Base Scopus/ SciELO – 1 p/u
- Trabalho publicado em anais de evento internacional (máximo 10 pontos) - 0,75 p/u
- Trabalho publicado em anais de evento nacional (máximo 06 pontos) - 0,5 p/u
- Tradução de livro (ISBN) – 1 p/u
- Tradução de capítulo de livro/artigo publicado em periódico científico – 0,25 p/u

##### 3.2.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)

- Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 2 p/u
- Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 3 p/u

### 3.2.3 - Produção Artística e Cultural

- Apresentação de obra artística - concerto, show, recital de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1 p/u
- Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1 p/u
- Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,25 p/u

### 3.2.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

- Trabalho de Conclusão de Curso e ou Orientações Concluídas (máximo de 1 ponto) – 0,5 p/u
- Iniciação Científica com Bolsa de Agência de Fomento – 1 p/u
- Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u
- Mestrado – 2 p/u
- Doutorado – 2,5 p/u
- Supervisão de Pós- doutorado com bolsa – 3 p/u

### 3.2.5 Organização de eventos e apresentação de trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior – 0,1 p/u (máximo de 1 ponto)